



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.171, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Rotariano e do Dia Municipal do Rotaractiano, a serem comemorados, respectivamente, nos dias 23 de fevereiro e 13 de março de cada ano.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Rotariano a ser comemorado no dia 23 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Rotariano consistirá na promoção de atividades desenvolvidas pelo Rotary Club de Santo Antônio da Patrulha que fomentem ações voltadas à cidadania e ao bem-estar social em nosso município.

Art. 2.º Fica instituído o Dia Municipal do Rotaractiano a ser comemorado no dia 13 de março de cada ano.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Rotaractiano consistirá na promoção de atividades desenvolvidas pelo Rotaract Club de Santo Antônio da Patrulha que fomentem ações voltadas à cidadania e ao bem-estar social em nosso município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES  Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2022.04.06 14:58:37
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA  Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.04.06 13:02:33 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças

que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção; administrar acervos; captar recursos para projetos sociais e culturais; administrar projetos sociais e culturais; demonstrar competências pessoais; orientar a elaboração de projetos; coordenar equipes de trabalho; fomentar ações culturais na comunidade; definir política institucional; definir política de recursos humanos; planejar atividades; estabelecer diretrizes e ações que visem a maior integração da Fundação com outros órgãos públicos ou entidades privadas; avaliar execução do cronograma físico-financeiro; pagar ou receber em moeda corrente e/ou cheque, conjuntamente com o Presidente da Fundação; gerir as movimentações bancárias da Fundação, dentro do que lhe for delegado pela autoridade competente; controlar despesas; gerir empenhos e liquidações, bem como, assinar cheques e/ou efetuar transferências bancárias, juntamente com o Presidente da Fundação; programar e efetuar pagamentos; controlar saldos e extratos referentes aos repasses mensais de recursos financeiros da prefeitura para manutenção da Fundação; elaborar documentos e relatórios referente as atividades da Fundação; auxiliar na elaboração da programação orçamentária para o exercício do ano seguinte; controlar a execução financeira e orçamentária; observar as cotas mensais de contribuição previdenciárias (RPPS e INSS) patronal e de servidores, gerindo o recolhimento de tais encargos e mantendo-os rigorosamente em dia, quanto aos pagamentos; prestar informações requeridas pelos órgãos do Município; e executar tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior.

Requisitos:

Geral: Carga horária de 40 horas semanais.

Especial: Ensino Médio Completo.”

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar

Código Identificador:408FDEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.170, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Institui a Semana Escolar de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Escolar de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Santo Antônio da Patrulha, a ser realizada anualmente no mês de março.

Art. 2.º A semana Escolar de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher poderá ser incluída no calendário oficial do município.

Art. 3.º São objetivos da Semana Escolar de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher:

I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II – impulsionar as reflexões entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III – conscientizar adolescentes, jovens, adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a Lei federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, Lei do Feminicídio, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;

IV – integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência contra a mulher;

V – abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência, divulgando a rede de proteção integrada existente no município, esclarecendo sobre a importância das denúncias nos casos de violência contra a mulher aos órgãos competentes;

VI – promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e combater a violência.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei para sua fiel execução.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B045AECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.171, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Rotariano e do Dia Municipal do Rotaractiano, a serem comemorados, respectivamente, nos dias 23 de fevereiro e 13 de março de cada ano.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Rotariano a ser comemorado no dia 23 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Rotariano consistirá na promoção de atividades desenvolvidas pelo Rotary Club de Santo Antônio da Patrulha que fomentem ações voltadas à cidadania e ao bem-estar social em nosso município.

Art. 2.º Fica instituído o Dia Municipal do Rotaractiano a ser comemorado no dia 13 de março de cada ano.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Rotaractiano consistirá na promoção de atividades desenvolvidas pelo Rotaract Club de Santo Antônio da Patrulha que fomentem ações voltadas à cidadania e ao bem-estar social em nosso município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:14C5A057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
057/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 096/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado aquisição de **tubos de concreto e meio fio**.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme especificação abaixo:

MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	300	UN	Tubo de concreto DN 1000 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890. Marca: Millato	RS 340,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
06	50	UN	Tubo de concreto DN 1000 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890. Marca: Millato	RS 340,00

NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	900	UN	Tubo de concreto DN 600 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890. Marca: Nelson	RS 143,00
03	1.320	UN	Tubo de concreto DN 600 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890. Marca: Nelson	RS 62,00
07	3.000	UN	Meio-fio em concreto, medindo 12 cm x 30 cm x 100 cm. Marca: Nelson	RS 18,50

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	70	UN	Tubo de concreto DN 600 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890. Marca: Nelson	RS 143,00
04	0	UN	Tubo de concreto DN 600 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890. Marca: Nelson	RS 62,00
08	1.000	UN	Meio-fio em concreto, medindo 12 cm x 30 cm x 100 cm. Marca: Nelson	RS 18,50

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves dos Reis

Código Identificador:77A27C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 096/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado aquisição de óleo lubrificante 15w40.

• Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	165	Balde	20 litros	Óleo SAE 15W40 para motores à diesel, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: Uni Ingrax	RS 288,90

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	0	Balde	20 litros	Óleo SAE 15W40 para motores à diesel, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: Uni Ingrax	RS 288,90

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves dos Reis

Código Identificador:611B72BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/07/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a contratação de empresa para execução de horas operadas de retroescavadeira 4x4.

Através da presente ata, fica concedido o reequilíbrio financeiro à empresa **CARLIANE VANUSA ORTIZ**, passando de R\$ 115,54 para R\$ 122,69 o valor da hora operada, em conformidade com a